

## **LEI MUNICIPAL Nº. 183/2008.**

### **FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS E DIRETORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei..

**Art. 1º** - Ficam, os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, fixados nos valores abaixo consignados:

<b>Prefeito</b>	R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
<b>Vice-Prefeito</b>	R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais),

**Art. 2º** - Fica, o subsídio dos Secretários Municipais fixado no valor abaixo consignado:

<b>Secretários Municipais</b>	R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)
-------------------------------	--

**Art. 3º** - Fica, o subsídio dos Diretores Municipais, fixado no valor abaixo consignado:

<b>Diretores Municipais</b>	2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais)
-----------------------------	--

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 30 de Junho de 2008.**

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal